



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01939 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2267/2022

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, INCLUSIVE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, POLÍTICOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,

Considerando que as Leis nº 2230/21 e 2231/21, ambas de 26 de outubro de 2021, que trata da reposição salarial dos Servidores e Profissionais da Educação, suspensas até a data de 31 de dezembro de 2021 em razão da Lei federal 173/20 e decisões do STF e TCE;

Considerando, que a Lei Federal 173/20 não foi prorrogada, voltando assim a vigorar as Leis nº 2230/21 e 2231/21, ambas de 26 de outubro de 2021, que tratam da reposição salarial dos Servidores Municipais, inclusive Profissionais da Educação, no importe de 5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento) com aplicação imediata;

Considerando, a Lei Municipal nº 2229/2021, de 24 de maio de 2021, que altera a data base dos Servidores Público Municipais para janeiro de cada ano;

Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição salarial para os vencimentos dos Servidores efetivos e temporários, inclusive Profissionais da Educação, comissionados, políticos e membros do Conselho Tutelar, no percentual de 10,16% (dez virgula zero dezesseis por cento).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01939 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - A reposição que trata o artigo anterior, refere-se ao índice do INPC relativo ao acumulado em dezembro/2021 e será aplicado retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 28 de Janeiro de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)